



LEI Nº 484/2019

EMENTA: Altera o § 2º do art. 33 da Lei Nº 351/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 520/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 33 da Lei nº 351/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A exigência contida no parágrafo anterior não se aplica aos candidatos que tenham atuado no mandato vigente e/ou exercido mandato de conselheiro tutelar no município de Cedro – PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06/07/2019.


João Quental Martins
Prefeito Interino



LEI Nº 484/2019

EMENTA: Altera o § 2º do art. 33 da Lei Nº 351/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, aprovou o Projeto de Lei 520/2019, e eu, João Quental Martins, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 33 da Lei nº 351/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A exigência contida no parágrafo anterior não se aplica aos candidatos que tenham atuado no mandato vigente e/ou exercido mandato de conselheiro tutelar no município de Cedro – PE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 06/07/2019.



João Quental Martins
Prefeito Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE
CNPJ: 11.361.219/0001-32
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a Lei Nº 483/2019, que Dispõe sobre a alteração do Parágrafo 2º do Artigo 33 da Lei Nº 351/2014 e dá outras providências, foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso ao público nesta Prefeitura Municipal de Cedro – PE no dia 06 de julho 2019.

Cedro, 06 de juLho 2019.

Aldenir Raimundo dos Santos
Secretário de Planejamento e Administração